



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



PARECER DA CONTADORIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conveniada: SINDICATO DO COMÉRCIO

VAREJISTA DE JAGUARÃO

Projeto: NATAL ILUMINADO

Competência: DEZEMBRO 2020

Aprovada: _____

Data: 01/08/2022.

Assinatura: MARCOS RO-
Téc. em Contabilidade
OAB/RS 38792
CPF: 821.460.780

Reprovada: _____

Data: _____

Motivo: _____

Revisão: _____

Data: _____

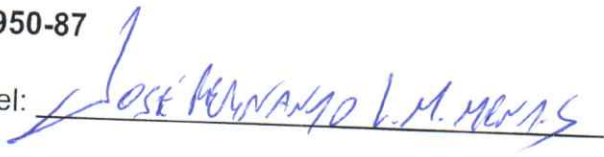
Motivo: _____

Reserva: "Exatidão despesas fora do prazo, recolhimento de DARF pela entidade, no prazo legal;

Conferido: _____

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO I

1. Nome da Endidade: SINDICATO COMÉRCIO VAREJISTA DE JAGUARÃO
2. C. G. C. M. F.: 89.987.341/0001-06
3. Endereço Completo: Rua XV DE NOVEMBRO, 211
4. Nome do Responsável: JOSÉ FERNANDO MARTINS MENDES
5. C. I. C.: **599.680.950-87**
6. Assinatura do responsável: 
7. Valor recebido: **R\$ 162.015,00**
8. Data do recebimento do auxílio: **vide página dois da prestação**
9. Fonte do Recurso: **CONVÊNIO COM PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
PRESTAÇÕES MES DE DEZEMBRO DE 2021 A MARÇO DE 2022**
10. Parcelas:

Obs.:

CONTA 03000086-0 CAIXA FEDERAL


Audete Acosta Alves
CRC: RS 061264/O-4
CPF: 599.701.110-00
34/03/22

ANEXO IV

1.1 Entidade: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JAGUARÃO

1.2 Exercício de 2021/2022

1.3 Recurso: Convênio com Prefeitura Municipal de Jaguarão ; R\$

1.4	1.5	1.6	1.7
17/12/2021	Nota Fiscal	nº 238 GMD Serviços e Produção	100.000,00
22/12/2021	Nota Fiscal	nº 121 Claudionor Alves Filho	15.000,00
22/12/2021	Nota Fiscal	nº 008 Vanessa Keller S. Ramires	20.000,00
06/01/2022	Nota Fiscal	nº 386.478 Claudionor Alves Filho	3.987,70
06/01/2022	Nota Fiscal	nº 2199 Madeirão Mat. Const. Ltda	7.000,00
06/01/2022	Nota Fiscal	nº 271250 Marcia Elisa Carvalho Marques	2.220,80
13/01/2022	Nota Fiscal	nº 3201 Mario César Chagas	3.086,00
25/03/2022	Recibo	DARF/COFINS	4.538,84
30/03/2022	Recibo	Devolução valor a Prefeitura jaguarão	6.181,66
		TOTAL	162.015,00

Ch nº 900337
 Ch nº 900333
 Ch nº 900334
 Ch nº 900339
 Ch nº 900340
 Ch nº 900338
 Ch nº 900341
 Ch nº 900353
 Ch nº 900351


 Assinatura Do Responsável

Local e Data: Jaguarão -RS, 31 de janeiro de 2022

ANEXO IV

1.1 Entidade: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JAGUARÃO

1.2 Exercício de 2021/2022

1.3 Recurso: **Convênio com Prefeitura Municipal de Jaguarão ; R\$**

1.4	1.5	1.6	1.7	
22/12/2021	Nota Fiscal	nº 121 Claudionor Alves Filho	15.000,00	Ch nº 900333
22/12/2021	Nota Fiscal	nº 008 Vanessa Keller S. Ramires	20.000,00	Ch nº 900334
06/01/2022	Nota Fiscal	nº 386.478 Claudionor Alves Filho	3.987,70	Ch nº 900339
06/01/2022	Nota Fiscal	nº 2199 Madeirão Mat. Const. Ltda	7.000,00	Ch nº 900340
06/01/2022	Nota Fiscal	nº 271250 Marcia Elisa Carvalho Marques	2.220,80	Ch nº 900338
07/01/2022	Nota Fiscal	nº 238 GMD Serviços e Produção	100.000,00	Ch nº 900337
13/01/2022	Nota Fiscal	nº 3201 Mario César Chagas	3.086,00	Ch nº 900341
25/03/2022	Recibo	DARF/COFINS	4.538,84	Ch nº 900353
30/03/2022	Recibo	Devolução valor a Prefeitura jaguarão	6.181,66	Ch nº 900351
		TOTAL	162.015,00	

Jose Henrique L.M. Mendes
Assinatura Do Responsável

Local e Data: Jaguarão -RS, 31 de janeiro de 2022

1.3 Recurso: **Convênio com Prefeitura Municipal de Jaguarão ;**

Local e Data: Jaguarão, 31 de janeiro de 2022

Assinatura do Responsável:



SIHEx
Sistema de Histórico de Extratos

Data: 13/07/2022

Página: 1 de 1

Cliente: SIND COM VAREJ JAGUARAO

CPF/CNPJ: 89.987.341/0001-06

Agência: 485 - JAGUARAO, RS

Operação: 003 - Corrente Pessoa Jurídica

Conta: 00000086 - 0

Período de solicitação do Extrato: 12/2021 à 03/2022

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				6.783,42 C
01/12/2021	900328	CHEQUE PAG	647,17 D	6.136,25 C
06/12/2021	041154	DP DIN LOT	715,00 C	
06/12/2021	900329	CHEQUE PAG	2.356,80 D	4.494,45 C
14/12/2021	900330	CHEQUE PAG	445,00 D	
14/12/2021	900332	CHEQUE PAG	1.153,88 D	2.895,57 C
16/12/2021	301700	DB AT FONE	238,58 D	2.656,99 C
20/12/2021	000001	CRED TED	4.653,37 C	
20/12/2021	201408	CRED TEV	162.015,00 C	169.325,36 C
22/12/2021	900331	CHEQUE PAG	948,18 D	
22/12/2021	900333	CHEQUE PAG	15.000,00 D	
22/12/2021	900334	CHEQUE PAG	20.000,00 D	133.377,18 C
27/12/2021	112021	DB CEST PJ	99,00 D	133.278,18 C
28/12/2021	559712	APLICACAO	133.278,18 D	0,00 D

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				0,00 D
05/01/2022	000748	CRED TED	30,00 C	30,00 C
10/01/2022	900335	CHEQUE PAG	693,22 D	
10/01/2022	900336	CHEQUE PAG	962,11 D	
10/01/2022	727220	RESG AUTOM	1.625,33 C	0,00 D
11/01/2022	900339	CHEQUE SAC	3.987,70 D	
11/01/2022	900337	CHEQ COMP	100.000,00 D	
11/01/2022	727220	RESG AUTOM	103.987,70 C	0,00 D
13/01/2022	900341	CHEQUE PAG	3.086,00 D	
13/01/2022	900338	CHEQ COMP	2.220,80 D	
13/01/2022	900340	CHEQ COMP	7.000,00 D	
13/01/2022	727220	RESG AUTOM	12.306,80 C	0,00 D
17/01/2022	301700	DB AT FONE	238,58 D	
17/01/2022	727220	RESG AUTOM	238,58 C	0,00 D
19/01/2022	000001	CRED TED	3.550,89 C	
19/01/2022	900342	CHEQ COMP	78,00 D	
19/01/2022	900344	CHEQ COMP	71,00 D	3.401,89 C
21/01/2022	900343	CHEQ COMP	347,00 D	3.054,89 C
25/01/2022	122021	DB CEST PJ	99,00 D	2.955,89 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				2.955,89 C
08/02/2022	900345	CHEQUE PAG	1.261,16 D	
08/02/2022	900346	CHEQUE PAG	448,84 D	1.245,89 C
15/02/2022	301700	DB AT FONE	238,58 D	1.007,31 C
18/02/2022	000001	CRED TED	2.842,90 C	3.850,21 C
21/02/2022	900347	CHEQUE PAG	842,32 D	3.007,89 C
22/02/2022	900349	CHEQ COMP	79,75 D	2.928,14 C
25/02/2022	012022	DB CEST PJ	99,00 D	2.829,14 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				2.829,14 C
02/03/2022	000748	CRED TED	30,00 C	2.859,14 C
11/03/2022	900348	CHEQ COMP	240,00 D	2.619,14 C
15/03/2022	900352	CHEQUE SAC	118,98 D	
15/03/2022	900350	CHEQUE PAG	1.405,44 D	
15/03/2022	301700	DB AT FONE	238,58 D	856,14 C
18/03/2022	000001	CRED TED	4.580,40 C	5.436,54 C
21/03/2022	000020	MANUT CAD	36,50 D	5.400,04 C
25/03/2022	022022	DB CEST PJ	99,00 D	5.301,04 C
28/03/2022	900353	CHEQUE PAG	4.538,84 D	762,20 C
30/03/2022	900351	CHEQUE PAG	6.181,66 D	
30/03/2022	727220	RESG AUTOM	5.419,46 C	0,00 D

		MUNICIPIO DE CANOAS Secretaria Municipal da Fazenda					
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Código de verificação 5DFC.2246.8671	Data/Hora da emissão 17/12/2021 - 09:13:49		
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://www.e-nfs.com.br/e-nfs_canoas , informando o código de verificação.				Natureza da operação Recolhimento Fora	Número da Nota 238		
Prestador de Serviços							
		GMD SERVICOS E PRODUCAO DE CENOGRAFIA TEMATICA LTDA RUA VINÍCIUS DE MORAES, 465, MARECHAL RONDON, Telefone: 51998665220. CEP 92025-230 - CANOAS - RS - BRASIL CPF/CNPJ 05.945.476/0001-19 Email marciapettercenoografia@gmail.com					
		Inscrição Municipal 59516		Inscrição Estadual			
Tomador de Serviço							
Nome do tomador do serviço SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JAGUARÃO		CPF/CNPJ 89.987.341/0001-06					
Endereço RUA 15 DE NOVENBRO, 211,		Bairro CENTRO, Telefone: .					
Cep 96300000		Cidade JAGUARÃO - RS - BRASIL					
Email		Inscrição Municipal Inscrição Estadual					
Discriminação do Serviço/Dados Adicionais							
Ref. Prestação de Serviços de Decoração Natalina, Deposito em Sicredi AG 0116 C/C 34352-5 Banco 748 GMD SERVICOS E PRODUCAO DE CENOGRAFIA TEMATICA LTDA							
Serviço: 12.08-FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES							
Valor do Serviço (R\$)	Otd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
100.000,00	1,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.000,00							
Retenções							
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)		Valor Líquido da Nota(R\$)			
0,00	0,00	0,00		100.000,00			
Outras Informações							
- Serviço Tributado no Município: JAGUARÃO - RS - Não gera ISS no Município de origem. ISS devido no local da prest. do serviço- Contribuinte SIMPLES NACIONAL alíquota informada: 2,23.							
							

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

CLAUDIONOR ALVES FILHO - EPP

RUA DOS ANDRADAS, 294 - CASA
CEP: 96300-000 - Bairro: CENTRO
Município: Jaguarão - RS
E-mail: alves-jag@hotmail.com
Fone: (53) 98473-5199



Número da NFS-e

202100000000121

Data do Serviço

21/12/2021

Código Verificador

988f09ff7

CNPJ / CPF

32.991.759/0001-70

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

362408

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO/RS

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (53) 3261-1999 - sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal

Dt. de Emissão

21/12/2021

Exigibilidade
ISS

Exigível

Tributado no Município

Jaguarão/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Município de Prestação do Serviço

Nome / Razão Social

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE JAGUARAO

Endereço

RUA 15 DE NOVEMBRO,211

Cidade

Jaguarão

Bairro

CENTRO

CNPJ / CPF

89.987.341/0001-06

E-mail

a@a.com.br

UF

RS

Fone

(00) 0000-0000

CEP

96300-000

Inscrição Municipal

11286

Inscrição Estadual

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ / CPF

Inscrição Municipal

E-mail

Fone

Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL

ALIQ.

VALOR IMPOSTO

RETIDO

Contratação de empresa para fornecimento de vigias e rondas, conforme plano de horários, incluindo finais de semana e feriados, das 19h as 08:00 a partir do dia 14 de Dezembro até o dia 06 de Janeiro de 2022.. Alíquota Efetiva: 3,5000000000%.

15.000,00

3,50

525,00

Não

Código do Serviço

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Código NBS

CIDE
0,00

COFINS
0,00

COFINS Importação
0,00

CMS
0,00

IOF
0,00

IPI
0,00

PIS/PASEP
0,00

PIS/PASEP Importação
0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio

15.000,00

Valor do ISSQN Próprio

525,00

Base Cálculo ISSQN Retido

0,00

Valor do ISSQN Retido

0,00

Valor Total do ISSQN

525,00

Valor Dedução/Descontos

0,00

Valor Total da NFS-e

15.000,00

Valor Líquido da NFS-e

15.000,00

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI

Lei 12741/2012: Mun: R\$358,50; Est: R\$0,00; Fed: R\$2017,50; Total Aprox: R\$2376,00. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 21/12/2021 às 09:10:20.

Para consultar a autenticidade acesse: sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal



202100000000121988f09ff732991759000170

Recebi(emos) de

CLAUDIONOR ALVES FILHO - EPP

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

202100000000121

Número da NFS-e

Competência

21/12/2021

NFS-e

988f09ff7

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 21/12/2021 às 09:10:20.

Para consultar a autenticidade acesse: sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

VANESSA KELLER S. RAMIRES 96414340049 PC PRAÇA DR. ALCIDES MARQUES, 10 - APT0 04 CEP: 96300-000 - Bairro: CENTRO Município: Jaguarão - RS E-mail: assessoriacontabilvictoria@gmail.com Fone: (53) 98401-6009				Número da NFS-e 2021000000000008	
CNPJ / CPF 24.803.492/0001-11	Inscrição Estadual 0	Inscrição Municipal 361587		Data do Serviço 21/12/2021	Código Verificador 1d84e7475

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (53) 3261-1999 - sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	21/12/2021	Exigível	Jaguarão/RS

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE JAGUARAO				Jaguarão/RS	
Endereço RUA 15 DE NOVEMBRO,211					
Cidade Jaguarão	UF RS	Fone (00) 0000-0000	CEP 96300-000		
Bairro CENTRO					
CNPJ / CPF 89.987.341/0001-06		Inscrição Municipal 11286	Inscrição Estadual		
E-mail a@a.com.br					

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****	
E-mail	Fone	Cidade *****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Organização do Show, Produção e realização da show de Natal de 22/12/2021	20.000,00	3,00	600,00	Não

Código do Serviço	Código NBS
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	*****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
20.000,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00		
Valor Total da NFS-e	20.000,00	Valor Líquido da NFS-e		20.000,00			

Informações Adicionais

Lei 12741/2012: Mun: R\$904,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$2690,00; Total Aprox: R\$3594,00. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 21/12/2021 às 10:48:03.

Para consultar a autenticidade acesse: sistemas.jaguara0.rs.gov.br/NFSe.Portal



2021000000000081d84e747524803492000111

Recebi(emos) de VANESSA KELLER S. RAMIRES 96414340049 os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. / /	2021000000000008 Número da NFS-e Competência 21/12/2021 NFS-e 1d84e7475	Número de Controle do Município
---	--	---------------------------------

Consulta realizada em 21/12/2021 às 10:48:03.

Para consultar a autenticidade acesse: sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal

RECEBEMOS DE CLAUDIONOR ALVES FILHO OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº. 038.386.478 SÉRIE: 890 CNPJ: 32.991.759/0001-70

CLAUDIONOR ALVES FILHO RUA DOS ANDRADAS, 294 - CASA - CENTRO, JAGUARÃO, RS - CEP: 96300000 - Fone/Fax: (53)3261-6422	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº. 038.386.478 SÉRIE: 890 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4322 0187 9586 7400 0181 5589 0038 3864 7816 5303 4471 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal , ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143220002897739 - 06/01/2022 08:59:49	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 068/0071172	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CPF/CNPJ 32.991.759/0001-70	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF/CNPJ 89.987.341/0001-06	DATA DA EMISSÃO 06/01/2022 08:49
NOME/RAZÃO SOCIAL Sindicato do Comércio Varejista de Jaguarão		CEP 96300-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO Av 27 de Janeiro, sn	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF RS	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO JAGUARÃO	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURAS E DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		0,00		0,00		0,00		3.987,70	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.987,70				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTA
01	Fio 2,5 mm 100m	85444900	0400	5102	M	100,0000	8,8800	888,00				
02	Tomada pino	85366910	0400	5102	UN	50,0000	11,6500	582,50				
03	Tomada fêmea	85366910	0400	5102	UN	50,0000	8,0500	402,50				
04	Fita Isolante	59061000	0400	5102	UN	10,0000	8,0300	80,30				
05	Holofotes 100w	94054090	0400	5102	UN	10,0000	55,2900	552,90				
06	Holofotes 200w	94054090	0400	5102	UN	5,0000	84,2000	421,00				
07	Reator	85041000	0400	5102	UN	7,0000	75,7000	529,90				
08	Fotocélula	85364900	0400	5102	UN	7,0000	38,2500	267,75				
09	Base relé	85364900	0400	5102	UN	7,0000	37,5500	262,85				

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: [*** Login O perador e-CPF: 369.822.290-68 - CLAUDIONOR ALVES FILHO;]	

RECEBEMOS DE MADEIRA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL				Nº	2199
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASS DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO	VLR TOTAL DA	SÉRIE	3
		4324 - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE	7.000,00	EMISSÃO	06/01/2022

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR
MADEIRA MAT DE CONST LTDA
 R MARCHEL DEODORO 1259
 Centro
 JAGUARAO-RS
 96300-000
 (51) 03261388

DANFE
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada
 1 - Saída
 Nº 2199
 SÉRIE 3
 FL 1/1

CONTROLE DO FISCAL

 CAMPE DE ACESSO
 Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da secretaria estadual

PROTEÇÃO DA OPERAÇÃO
 VENDA MERCADO OU PRODUÇÃO PRÓPRIA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 0880031626
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIM
 92.106.176/0001-30
 CNPJ/CPF
 09.987.341/0001-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL
 6324 - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JAGUARAO
 CNPJ / CPF
 09.987.341/0001-06
 DATA DA EMISSÃO
 06/01/2022
 ENDEREÇO
 RUA QUINZE DE NOVENO, 211
 BAIRRO - DISTRITO
 CENTRO
 CEP
 96300-000
 DATA ENTRADA / SAÍDA
 06/01/2022
 MUNICÍPIO
 JAGUARAO
 UF
 RS
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 06/01/22 15:51

FATURA / DUPLICATA
 Nº Venc. Valor Nº Venc. Valor Nº Venc. Valor Nº Venc. Valor Nº Venc. Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO
 BASE DE CÁLCULO ICMS
 0,00
 VALOR DO ICMS
 0,00
 BASE DE CÁLCULO ICMS ST
 0,00
 VALOR DO ICMS ST
 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
 7.000,00
 VALOR DO FRETE
 0,00
 VALOR DO REGIM
 0,00
 DESCONTO
 0,00
 OUTRAS DESPESAS
 0,00
 VALOR DO IPI
 0,00
 VALOR TOTAL DA NOTA
 7.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ / CPF
 ENDEREÇO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 MUNICÍPIO
 UF
 FRETE POR CONTA
 1 - DESTINATÁRIO
 CÓDIGO ANTT
 PLACA VEÍCULO
 UF
 QUANTIDADE
 0
 ESPÉCIE
 MANEIRA
 NUMERAÇÃO
 PESO BRUTO
 0,0000
 PESO LÍQUIDO
 0,0000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	DESCONTO	V. ICMS	V. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
296	PREGO DC 16 X 24	73170090	0500	5405	KG	6,00	27,04	216,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1001688	MARTELO UNHA 450G 25MM CB ZMC SPARTA	82032000	0500	5405	UN	2,80	31,93	89,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	GRANHO 106LN	83032000	0500	5405	UN	80,00	1,31	104,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1804	ABRACADEIRA NYLON 2.5X200 MM	39269090	0500	5405	UN	900,00	0,21	126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1803	ABRACADEIRA NYLON 2.5X100 MM	39269090	0500	5405	UN	300,00	0,07	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1315	ABRACADEIRA NYLON 4.8 X 400MM	39269090	0500	5405	UN	300,00	0,75	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8385	ABRACADEIRA NYLON 3.6X300 MM	39269090	0500	5405	UN	600,00	0,37	222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5709	LINHA NYLON PESQ. 0.62MM	54050000	0500	5405	RL	5,00	9,11	45,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5802	LINHA NYLON PESQ. 0.80MM	54050000	0500	5405	RL	3,00	13,75	41,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	COLA CASCORÉZ 1000 GR EXTRA	95061000	0102	5102	UN	10,00	31,91	319,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1848	TAITA SPRAY SULFANTE WURTH/TEKSON	32081010	0500	5405	UN	18,00	33,57	604,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	ARAME LISO GALV. 18/20 MM	72172090	0500	5405	RL	8,00	58,72	469,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	PREGO DC 13 X 15	73170090	0500	5405	KG	6,00	31,93	251,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4809	T.C. CURALUT ZERO BRILHO 3.6LT	32091010	0500	5405	UN	4,00	114,39	457,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	LIXA P/ MADEIRA ROLO 50 ATE 80	58052000	0500	5405	ML	25,00	7,32	183,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1810	ATLAS PENCIL 8 2 1/2 38406	96034090	0500	5405	UN	8,00	7,56	60,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	PNLUS MADEIRA BRUTA EXTRA	44091000	0102	5102	M3	2,2910	800,00	1.832,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5740	PNLUS ASSALMOHAREDE EXTRA	44091000	0102	5102	M2	39,8380	45,00	1.792,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Valor aproximado dos tributos R\$ 1.674,21 (23,92%) Fonte INPT
 Reserva do Fisco

RECEBEMOS DE MARCIA ELISA CARVALHO MARQUES OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº: 038.271.250 SÉRIE: 890 CNPJ: 02.558.599/0001-09

MARCIA ELISA CARVALHO MARQUES RUA ANDRADE NEVES, 547 - CENTRO, JAGUARÃO, RS - CEP: 96300000 - Fone/Fax: (53)3261-5402	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº. 038.271.250 SÉRIE: 890 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4321 1287 9586 7400 0181 5589 0038 2712 5015 5589 2043 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143210272292580 - 27/12/2021 15:59:43	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 068/0071016	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CPF/CNPJ 02.558.599/0001-09	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF/CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JAGUARÃO		89.987.341/0001-06	27/12/2021 15:37
ENDEREÇO RUA 15 DE NOVEMBRO, 211	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 96300-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO JAGUARÃO	FONE/FAX	UF RS	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURAS E DUPLICATAS	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.220,80	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.220,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
01	FESTÃO CORTE LARGO 9CMX2M VERMELHO	95051000	0102	5102	UN	15,0000	14,9500	224,25					
02	FESTÃO CORTE LARGO 9CMX2M OURO	95051000	0102	5102	UN	42,0000	14,9500	627,90			0,00		0,00
03	SINO DUPLO VAZADO 27 CM	95051000	0102	5102	UN	2,0000	49,9500	99,90			0,00		0,00
04	CORTINA 2,5MT LAMP LED BRANCO	95051000	0102	5102	UN	6,0000	59,9500	359,70			0,00		0,00
05	FESTÃO ARRAMADO 2,80 MT C/ 200 GALLHOS	95051000	0102	5102	UN	6,0000	68,2410	409,45			0,00		0,00
06	GUIRLANDA ELÉTRICA MANGUEIRA 230L LED	95051000	0102	5102	UN	4,0000	79,9500	319,80			0,00		0,00
07	FLOR ARTIFICIAL NATAL GLITTER	95051000	0102	5102	UN	2,0000	29,9500	59,90			0,00		0,00
08	PISCA DE COBRE 10MT BI/WOLT BRAN	95051000	0102	5102	UN	2,0000	59,9500	119,90			0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: [*** Login O perador e-CPF: 668.810.300-10 - LUCIANO BARRETO TERRA;]	

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

 MARIO CESAR CHAGAS - ME RUA GENERAL MENNA BARRETO, 1856 CEP: 96300-000 - Bairro: CENTRO Município: Jaguarão - RS E-mail: escritoriocontabilmanancial@hotmail.com Fone: (53) 3261-3182		Número da NFS-e	
		202200000003201	
CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 12.565.071/0001-10 **** 10667		Data do Serviço	Código Verificador
		13/01/2022	0368d71a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (53) 3261-1999 - sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	14/01/2022	Exigível	Jaguarão/RS

TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE JAGUARAO Endereço RUA 15 DE NOVENBRO,211 Cidade Jaguarão UF RS Fone (00) 0000-0000 CEP 96300-000 Bairro CENTRO CNPJ / CPF 89.987.341/0001-06 Inscrição Municipal 11286 Inscrição Estadual E-mail a@a.com.br		Jaguarão/RS	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Cidade
*****	*****	*****	*****
E-mail	Fone		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO CONTÁBIL NATAL ILUMINADO	3.086,00	0,00	0,00	Não

Código do Serviço		Código NBS	
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.		*****	
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido
3.086,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total da NFS-e	3.086,00	Valor Líquido da NFS-e	3.086,00

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$142,26; Est: R\$0,00; Fed: R\$415,07; Total Aprox: R\$557,33. Fonte: IBPT.	
--	---

Consulta realizada em 14/01/2022 às 16:00:08.

Para consultar a autenticidade acesse: sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal



2022000000032010368d71a312565071000110

Recebi(emos) de MARIO CESAR CHAGAS - ME os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. / /	202200000003201 Número da NFS-e Competência 13/01/2022 NFS-e 0368d71a3	Número de Controle do Município
--	---	---------------------------------

Consulta realizada em 14/01/2022 às 16:00:08.

Para consultar a autenticidade acesse: sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal

Comprovante de pagamento de tributos federais

Recibo de quitação

Operação realizada com sucesso conforme
as informações fornecidas pelo cliente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de autenticidade da receita federal

DARF

Nome:	SINDICATO DO COMERCIO VARE
CPF, Titular:	25.11.1084-2400
Período de apuração:	28/02/2022
Número do CNPJ:	89.987.341/0001-06
Código da receita:	5960
Valor em referência:	
Data do vencimento:	25/03/2022
Valor principal:	4.338,84
Valor de multa:	0,00
Valor das taxas e recargas Df 1.025.169	0,00
Valor total:	4.338,84
Autenticação padrão:	CEPIC 25032022- 048500100006303 00435777
Código de destino:	0485 - 075 - 000.631.0.3
Identificação da operação:	PGTO DARF COFINO NATAI II
Data de destino:	25/03/2022
Data/hora da operação:	25/03/2022 17:28:45
Código da operação:	00435777
Chave de segurança:	E64F9TSPGC31C47

Documento pago dentro dos prazos e valores definidos
para Df - RFB/Nº 736 DE 02/05/2022

Para qualquer dúvida ou reclamação, favor entrar em contato
com o SAC (Serviço de Atendimento ao Contribuinte) pelo telefone
1600-9080 ou pelo site: www.receita.fazenda.gov.br

NOVO DARF

CADASTRAR TRANSAÇÃO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0485 - JAGUARAO, RS

DATA: 30/03/2022

TERMINAL: 1103

NSU: 000370

HORA: 12:33:48

AUT.: 0040

COMPROVANTE DE DEPOSITO

NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0485/006/00.000.006-7

NOME: PM DE JAGUARAO

PORTADOR DO RECURSO

LARISSA BITAR DUARTE

CPF/CNPJ: 973.838.480-04

VALOR TOTAL:

6.181,66

PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA:

6.181,66

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633

JAGUARÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

RELATÓRIO

Conforme decreto Municipal nº 148/17, que regulamenta no âmbito da administração pública municipal o regime jurídico das parcerias, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, conforme Lei Federal 13.019/14.

Que autoriza o município de Jaguarão, a firmar termo de compromisso em regime de mútua cooperação, entre a Administração Pública e o Sindicato Varejista de Jaguarão conforme lei Municipal 6.988 para a realização do evento "NATAL ILUMINADO", do dia 18 de dezembro de 2021 ao dia 07 janeiro de 2022, o evento foi realizado na Praça Comendador Azevedo, incluindo toda a decoração, e na Praça Alcides Marques e avenida Vinte e Sete de Janeiro, incluindo a decoração de árvore de natal e luzes, como mostra no relatórios da empresa prestadora de serviços. E foi cumprido todo o termo de parceria conforme o plano de trabalho.

Assim é o parecer da comissão técnica e de monitoramento e avaliação para as parcerias com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Através da portaria nº 1324/2021.

Sem mais,

Fahid Chagas Machado Bitar
Matrícula 56733-7

Juliano Lopes Pereira
Matrícula 56656-0

Edilayne Samara Santos Tavares Caetano
Matrícula 59787-6

Jaguarão, 10 de janeiro de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Av. Vinte e Sete de Janeiro, 533
FONE: 53.32615100 - CEP.: 96300-000



JUSTIFICATIVA DE EXTEMPORANEIDADE

Considerando que o evento tem por finalidade fomentar o setor cultural, drasticamente afetado pela pandemia mundial de Covid 19, tendo como finalidade e promover cultura, turismo e lazer, sendo este evento inclusivo, aberto ao público em geral e também fomenta a economia local, através de geração de empregos temporários,

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pela administração pública, sendo um evento que difundiu, a cultura e turismo, bem como movimentou a economia, já que contem comerciantes no local, na parte gastronômica.

Justifico através deste, que a documentação apresentada por esta secretaria, dar-se após o plano de execução, e devido a Lei 6.988/21, que autoriza o município a fazer este termo de parceria, só foi aprovada pela câmara de vereadores no dia 13 de dezembro de 2021.

Sendo assim peço para que confeccionem o empenho para a realização do pagamento.


Leandro Martins Dutra
Sec. de Cultura e Turismo
Portaria 182/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.988, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o município de Jaguarão a firmar termo de parceria em regime de mútua cooperação, entre a administração pública municipal e o Sindicato Do Comércio Varejista De Jaguarão, para a realização do evento natal iluminado 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parceria em regime de mútua cooperação com o Sindicato do Comércio Varejista de Jaguarão, CNPJ. 89.987.341/0001-06, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar a realização do evento Natal Iluminado 2021, com o valor de R\$ 162.015,00 (cento e sessenta de dois mil e quinze reais), que terá início no dia 6 de dezembro de 2021 e o seu encerramento no dia 6 de janeiro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Cultura e Turismo da verba: Ação: 2060 – Administração e termos de parcerias com instituições - Reduzido 4561 - 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições – Recurso: 001 Livre.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 13 de dezembro de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

FOLHA 01

1. PLANO DE TRABALHO

Termo de Colaboração entre: Prefeitura Municipal de Jaguarão e Sindicato do comércio varejista de Jaguarão

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente:

Sindicato do comércio varejista de Jaguarão

CNPJ:

89.987.341/0001-06

ENDEREÇO:

Rua 15 DE NOVENBRO 211 Centro

CIDADE
JaguarãoUF
RSCEP
96300 – 000DDD/FONE
32612400

Conta Corrente

Banco

Agência

Praça de Pagamento
Jaguarão

NOME DO RESPONSÁVEL

JOSE FERNANDO MARTINS MENDES

CPF

599.680.950-87

Cargo/Função
Presidente

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período de Execução

06/12/ 2021

06/01/2022

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Este serviço tem por objetivo a produção e a execução do evento NATAL ILUMINADO 2021, nos termos da lei 13019/2014 e do decreto Municipal 148/2017, objetivando a realização do EVENTO NATAL ILUMINADO 2021. O Natal é um dos eventos mais familiares do Brasil e do mundo.

JUSTIFICATIVA: A Realização do projeto "Natal iluminado possibilita às crianças e adultos o conhecimento das tradições natalinas, de forma interativa e descontraída, buscando o reconhecimento dos símbolos natalinos, assim como o estímulo de bons hábitos de solidariedade por meio de atividades coletivas e de confraternização. Este projeto vem resgatar a origem do Natal, seu significado para a humanidade ao longo desses anos de história, pois nascimento de Jesus Cristo. Trabalhar o tema Natal é de grande importância para as crianças onde estaremos informando a verdadeira história do nascimento de Jesus e sua família. Na oportunidade, estaremos falando de um tema universal (religião) sem priorizar nenhuma. As crianças assim como os adultos, precisam do espírito do Natal para manter sua chama acesa a chama da alegria, da esperança e da confraternização.

OBJETIVO: este projeto tem por objetivo - Fomentar o turismo e principalmente o comércio local, onde foi um dos maiores setores prejudicados pela nova variante covid 19, e incentivar a população com o espírito natalino, onde se tenha esperança e amor ao próximo.

A decoração natalina será entre as duas praças centrais do município de Jaguarão, onde irá começar pela praça Comendador Azevedo com a concentração maior de luzes e destaque natalino, seguindo pela avenida vinte e sete de janeiro até a Praça Alcides Marques, nos dias 14/12/2021 à 14/01/2022, com acesso gratuito para toda a população jaguarense, incluídos os turistas que iremos receber em nossa cidade; tendo uma duração total de no mínimo 30 dias, 24h por dia.

Onde teremos alguns espetáculos de luzes, cortejos natalinos e cantatas de Natal, visando compartilhar o espírito natalino com toda a cidade, despertando os sentidos da população para a época do Natal.

No dia 22 de dezembro terá uma apresentação NATALINA do no teatro esperança com entrada franca e arrecadação de alimentos por cada ingresso, alimentos estes que serão destinados para a secretaria de desenvolvimento social e habitação.

Dia 12 /12 /21 domingo

16h comemoração ao dia da Bíblia

21h Abertura oficial do Natal Iluminado, com chegada do Papai Noel

21h30m espaço para crianças, pinturas, desenhos, cartas para o Papai Noel

22h Apresentação de músicas natalinas

Dia 13 e 14 segunda e terça-feira

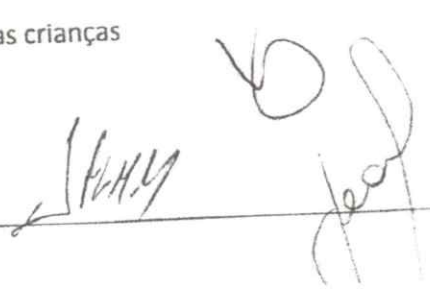
Visitação a decoração de natal

Dia 15 quarta-feira

20h30m Presença do Papai Noel com distribuição de balas para as crianças

20h30m espaço para crianças

21h apresentação de músicas natalinas



Dia 16 quinta-feira

Visitação a decoração de natal

Dia 17, 18, 19 sexta, sábado, domingo

20h30m espaço para crianças

21h apresentação de músicas natalinas

Dia 21,22 segunda, terça-feira

Visitação a decoração de natal

Dia 22 quarta-feira

20h Show de Natal com a chegada do Papai Noel, Theatro Esperança

(Ingresso 1k de alimento)

A decoração de natal vai permanecer nas ruas até o dia 15 de janeiro

De 2022.

FORMA DE DESEMBOLSO: os recursos serão repassados a conveniada conforme nos prazos e valores definidos entre conveniente e conveniada.

FOLHA 02

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início 06/12/2021	Término 06/01/2022

4. NATUREZA DA DESPESA

Quantidade	Especificação	
	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material Natalino pelo prazo de 30 dias, execução do projeto montagem e desmontagem.	R\$ 100.000,00
	Material de consumo	R\$15.000,00
	Sonorização para o dia 12/12 dia da bíblia	R\$ 1.700,00
	Contratação de empresa para elaboração e execução de projeto PPCI	R\$ 2.300,00

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Contratação de empresa para fornecimento de viagens, rondas por 30 dias, com no mínimo 8 pessoas, conforme plano de horários, incluindo finais de semana e feriados, das 19h as 08:00 do dia seguinte. Até o dia 07 de janeiro de 2021	R\$ 15.300,00
Contratação de produção execução Live e presencial, Projeto NATAL	20.000,00
Total de serviços	R\$ 154.300,00
Taxas cofins 3%	R\$ 4.629,00
Contador 2%	R\$ 3.086,00
FOLHA 04	
TOTAL	R\$ 162.015,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

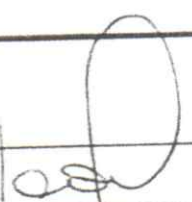
CONCEDENTE	Até 06 de janeiro 2022	
META	R\$ 162.015,00	
Observação:		
Os valores não utilizados durante o mês deverão obrigatoriamente ser devolvidos no mês seguinte junto a prestação de contas.		

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins e para os efeitos sob as penas da lei, que, inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Jose Fernando L. Martins ME
Sindicato do Comércio Varejista de Jaguarão

Jaguarão


Leandro Martins Dutra
Secretário de Cultura e Turismo


Fayio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal de Jaguarão

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

159
JAGUARÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 08/21, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
CULTURA E TURISMO E
SINDICATO VAREJISTA DE
JAGUARÃO.

O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na rua Vinte e Sete de Janeiro 422, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Dr. FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ e, o SINDICATO VAREJISTA DE JAGUARÃO, inscrito no CNPJ sob nº 89.987.341/0001-06, com sede na Rua XV de Novembro nº 211, centro, Jaguarão RS, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. JOSE FERNANDO MARTINS MENDES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº.599.680.950-87, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto 148/2017, consoante Processo 10637/2021 e Lei 6.988/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/2014 já que há lei autorizativa onde a OSC é expressamente indicada, tem por objeto a realização do NATAL ILUMINADO, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em ANEXO.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

GABINETE DO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

16
João
JAGUARAO

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Fornecer informações específicas sobre a prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) Manter, em seu site oficial na internet, o termo de fomento e o respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- g) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- h) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento, no prazo de 60 dias após a execução do objeto da parceria;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

11/11/17
GABINETE DO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

JAGUARÃO
RIO GRANDE DO SUL

27
Jag

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 162.015,00 (cento e sessenta e dois mil e quinze reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 162.015,00 (cento e sessenta e dois mil e quinze reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo, em uma única parcela, conforme descrito no plano de trabalho.

Ação: 2.060 ADMINISTRAÇÃO E TERMOS DE PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Código Reduzido- 4561- contribuições 3.3.50.41.00.00.00

Desdobramento- 24651- outras instituições privadas 3.3.50.41.99.00.00

Recurso livre-01

Valor- R\$ 162.015,00 (cento e sessenta e dois mil e quinze reais)

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento R\$ 162.015,00 (cento e sessenta e dois mil e quinze reais), relativamente à avaliação econômica dos serviços dados a título de contrapartida, nos termos do plano de trabalho em anexo, conforme aprovado em lei municipal 6.988/2021.

Handwritten signature

Handwritten signature

GABINETE DO
PREFEITO

Handwritten signature

... DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - O recurso transferido no âmbito da parceria não será liberado e ficará retido nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas



GABINETE DO
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999



18
Ja

... da última atualização de prazo, sendo expressamente

14/11/11

100

100

GABINETE DO
PREFEITO

100

... execução total ou parcial de acordo com o plano de trabalho anexo a este termo.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VI - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará pelo prazo de 60 dias a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422

13
Ja



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

23
JAGUARÃO
MUNICÍPIO

vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu

11/11/11
GABINETE DO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

JAGUARÃO

objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - Extrato da conta bancária específica;
- II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;


GABINETE DO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

JAGUARÃO
GOVERNADOR

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

GABINETE DO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

23
Jel

Prefeitura
JAGUARÃO
RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

16/11/11

GABINETE DO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

24
JAGUARÃO

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo,

11/11/14
GABINETE DO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

25
JAGUARÃO

no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Administração Pública.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

  
GABINETE DO
PREFEITO 

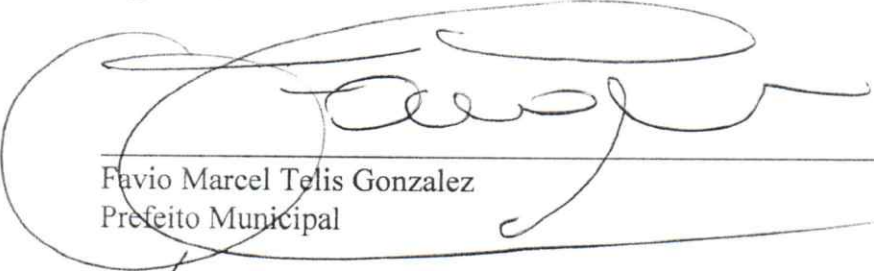


Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

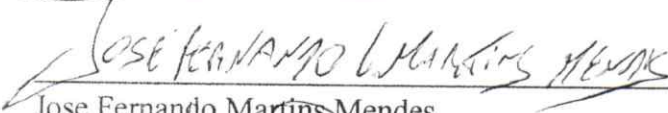


15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

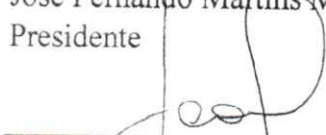
Jaguarão, 15 de dezembro de 2021.



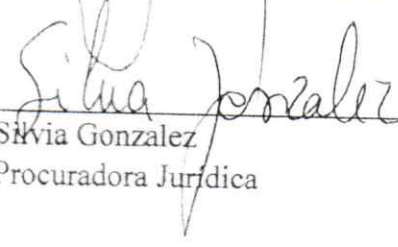
Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal



Jose Fernando Martins Mendes
Presidente



Leandro Martins Dutra
Secretário Municipal da Cultura e Turismo



Silvia Gonzalez
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Fazenda
Núcleo de Contabilidade

Ofício. nº 006 /2022/ SMF/NC

Jaguarão, 31/05/2022.

Ao Responsável pela prestação de contas do Termo de Colaboração
Sr. José Fernando Martins Mendes – Sindicato do Comércio Varejista de Jaguarão

Assunto: Prestação de contas

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por intermédio deste, solicitar que sejam realizados ajustes/justificativas e ou devoluções no processo de prestação de contas do termo de Parceria que encontra-se em análise no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaguarão, conforme relatórios da contadoria em anexo, referente aos exercícios 2020 e 2021.

Solicito que os ajustes e ou justificativas, sejam realizados e entregues até 15/06/2022, no setor de contabilidade a/c do Servidor William Weissshahn Tavares. Dúvidas sobre os questionamentos, estaremos a disposição.

Sem mais até o momento,

Atenciosamente.

Igor Guerrero
Secretário da Fazenda
Igor Rafael Bento Guerrero
Secretário da Fazenda

Recebido em: 01/06/22

Nome: Anferes

Cargo: secretaria ACIJ



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



Relatório da Contadoria

Assunto: Convênio com Sindicato do Comércio Varejista de Jaguarão – NATAL ILUMINADO 2020

Relatório:

Foi recebido neste setor, o processo de prestação de contas do Convênio com Sindicato do Comércio Varejista de Jaguarão – NATAL ILUMINADO 2020

O processo de prestação de contas foi entregue neste setor para que seja realizada a apreciação dos gastos de acordo com a legislação vigente.

Sendo assim realizou-se a análise e foi constatada as necessidades relatadas abaixo:

- Solicitamos que nos seja enviado o extrato da conta bancária utilizada para pagar as despesas com o recurso repassado, do mês de Janeiro e Março de 2021 para conferencia das notas;

- Justificar a utilização dos recursos repassados fora do prazo de execução previsto no plano de trabalho, abaixo relacionadas:

NFS-e nº 246 – MAGIK DECORAÇÕES – R\$ 3337,50 – 05/01/2021

NFS-e nº 208 – GTESP Gestão, Treinamento e Serviços LTDA – R\$ 1600,00 – 12/01/2021

NFS-e nº 246 – Mario César Chagas – R\$ 2036,00 – 01/03/2021

DARF – COFINS – R\$ 3054,00 - 08/03/2022

Desta forma é necessário, realizar os ajustes e justificativas solicitados, para posterior aprovação da prestação de contas.

Sem mais, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Jaguarão, 31 de Maio de 2022.

William Weissshahn Tavares
Agente Administrativo





SIHEx
Sistema de Histórico de Extratos

Data: 13/07/2022

Página: 1 de 1

Cliente: SIND COM VAREJ JAGUARAO

CPF/CNPJ: 89.987.341/0001-06

Agência: 485 - JAGUARAO, RS

Operação: 003 - Corrente Pessoa Juridica

Conta: 00000086 - 0

Período de solicitação do Extrato: 12/2020 à 03/2021

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				16.834,17 C
01/12/2020	900270	CHEQUE PAG	647,17 D	16.187,00 C
03/12/2020	031056	DP DIN LOT	930,00 C	17.117,00 C
07/12/2020	900271	CHEQUE PAG	835,80 D	
07/12/2020	900272	CHEQUE PAG	1.739,89 D	
07/12/2020	900273	CHEQUE PAG	144,00 D	
07/12/2020	900274	CHEQUE PAG	155,32 D	14.241,99 C
08/12/2020	081255	CRED TEV	106.890,00 C	121.131,99 C
11/12/2020	900275	CHEQ COMP	25.605,50 D	
11/12/2020	900276	CHEQ COMP	2.000,00 D	
11/12/2020	900277	CHEQ COMP	6.675,00 D	86.851,49 C
14/12/2020	900280	CHEQUE SAC	10.650,00 D	76.201,49 C
15/12/2020	900281	CHEQ COMP	25.605,60 D	
15/12/2020	900286	CHEQ COMP	8.602,75 D	
15/12/2020	301700	DB AT FONE	208,42 D	
15/12/2020	900286	CH DEV M31	8.602,75 C	50.387,47 C
16/12/2020	900284	CHEQ COMP	2.300,00 D	48.087,47 C
17/12/2020	000748	CRED TED	30,00 C	
17/12/2020	900285	CHEQUE SAC	1.397,25 D	
17/12/2020	900282	CHEQ COMP	3.337,50 D	
17/12/2020	900286	CHEQ COMP	8.602,75 D	34.779,97 C
21/12/2020	000748	CRED TED	3.457,90 C	38.237,87 C
22/12/2020	900290	CHEQ COMP	110,00 D	38.127,87 C
23/12/2020	900289	CHEQ COMP	150,00 D	37.977,87 C
28/12/2020	900288	CHEQUE SAC	10.650,00 D	
28/12/2020	112020	DB CEST PJ	99,00 D	27.228,87 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				27.228,87 C
06/01/2021	060904	DP DIN LOT	900,00 C	28.128,87 C
07/01/2021	900291	CHEQUE SAC	573,22 D	
07/01/2021	900292	CHEQUE SAC	1.193,53 D	
07/01/2021	900294	CHEQUE SAC	135,00 D	
07/01/2021	900293	CHEQ COMP	142,90 D	26.084,22 C
08/01/2021	900287	CHEQUE SAC	1.600,00 D	
08/01/2021	900283	CHEQ COMP	3.337,50 D	21.146,72 C
12/01/2021	000001	CRED TED	376,29 C	21.523,01 C
14/01/2021	301700	DB AT FONE	208,42 D	21.314,59 C
20/01/2021	000001	CRED TED	3.228,13 C	24.542,72 C
25/01/2021	122020	DB CEST PJ	99,00 D	24.443,72 C
26/01/2021	000748	CRED TED	30,00 C	
26/01/2021	261518	DP DIN LOT	882,00 C	25.355,72 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				25.355,72 C
04/02/2021	900296	CHEQUE PAG	2.103,02 D	
04/02/2021	900297	CHEQUE PAG	434,43 D	
04/02/2021	900295	CHEQ COMP	406,20 D	22.412,07 C
05/02/2021	900298	CHEQ COMP	2.600,00 D	19.812,07 C
12/02/2021	000748	CRED TED	30,00 C	19.842,07 C
17/02/2021	301700	DB AT FONE	208,42 D	19.633,65 C
22/02/2021	000001	CRED TED	4.505,41 C	24.139,06 C
25/02/2021	012021	DB CEST PJ	99,00 D	24.040,06 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				24.040,06 C
04/03/2021	900299	CHEQUE PAG	592,48 D	
04/03/2021	900300	CHEQUE PAG	525,74 D	22.921,84 C
08/03/2021	900301	CHEQUE PAG	3.054,00 D	19.867,84 C
09/03/2021	900302	CHEQUE SAC	39,00 D	19.828,84 C
15/03/2021	301700	DB AT FONE	208,42 D	19.620,42 C
19/03/2021	000001	CRED TED	1.450,56 C	21.070,98 C
22/03/2021	000020	MANUT CAD	36,50 D	21.034,48 C
25/03/2021	022021	DB CEST PJ	99,00 D	20.935,48 C

RELATÓRIO DA CONTADORIA / JUSTIFICATIVA

Assunto: Convênio com Sindicato do Comércio Varejista de Jaguarão – NATAL ILUMINADO 2021

Relatório:

De acordo com as análises constatadas, justifica-se:

-Solicitamos que nos seja enviado o extrato da conta bancária utilizado para pagar as despesas com o recurso repassado, do mês de janeiro e março 2021 para conferencia das notas;

JUSTIFICAIVA: SEGUE ANEXO

-Justificar a utilização dos recursos repassados fora do prazo de execução previsto no plano de trabalho, abaixo relacionadas:

NFS-e nº 3201- Mario César Chagas – R\$3.086,00- 13/01/2022

DARF – COFINS – R\$4.538,84 – 25/03/2022

Corrigir o ANEXO IV, a NFS 238 – GDM Serviço e Produção está com a data diversa da nota fiscal;

JUSTIFICATIVA: De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela SECULT, fica evidenciado que as datas ali propostas 04/12/2020 – 30/12/2020, não são cabíveis de execução, tendo em vista que o projeto se estende com a efetiva execução de dezembro 2020 a janeiro 2021, com prazo legal máximo de entrega de prestação de contas de 90 dias.

A DARF foi paga dentro do prazo legal da entidade, pois é necessário fechar os valores, para fazer a devolução do saldo, diminuir o valor pago ao contador, e depois sim, por último o pagamento da DARF.

Já foi feita a correção referente ao ANEXO IV, a NFS 238 – GDM Serviço e Produção está com a data diversa da nota fiscal;

Sem mais, nos colocamos a disposição.

Jaguarão, 11 de julho de 2022



José Fernando Martins Mendes

Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Jaguarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Fazenda
Núcleo de Contabilidade

Ofício. nº 006 /2022/ SMF/NC

Jaguarão, 31/05/2022.

Ao Responsável pela prestação de contas do Termo de Colaboração
Sr. José Fernando Martins Mendes – Sindicato do Comércio Varejista de Jaguarão

Assunto: Prestação de contas

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por intermédio deste, solicitar que sejam realizados ajustes/justificativas e ou devoluções no processo de prestação de contas do termo de Parceria que encontra-se em análise no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaguarão, conforme relatórios da contadoria em anexo, referente aos exercícios 2020 e 2021.

Solicito que os ajustes e ou justificativas, sejam realizados e entregues até 15/06/2022, no setor de contabilidade a/c do Servidor William Weissshahn Tavares. Dúvidas sobre os questionamentos, estaremos a disposição.

Sem mais até o momento,

Atenciosamente.

Igor Guerrero
Secretário da Fazenda
Igor Rafael Benito Guerrero
Secretário da Fazenda

Recebido em: 01/06/22

Nome: Anferes

Cargo: Secretaria ACIJ



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



Relatório da Contadoria

Assunto: Convênio com Sindicato do Comércio Varejista de Jaguarão – NATAL ILUMINADO 2021

Relatório:

Foi recebido neste setor, o processo de prestação de contas do Convênio com Sindicato do Comércio Varejista de Jaguarão – NATAL ILUMINADO 2021

O processo de prestação de contas foi entregue neste setor para que seja realizada a apreciação dos gastos de acordo com a legislação vigente.

Sendo assim realizou-se a análise e foi constatada as necessidades relatadas abaixo:

- Solicitamos que nos seja enviado o extrato da conta bancária utilizada para pagar as despesas com o recurso repassado, do mês de Janeiro e Março de 2022 para conferencia das notas;

- Justificar a utilização dos recursos repassados fora do prazo de execução previsto no plano de trabalho, abaixo relacionadas:

NFS-e nº 3201 – Mario César Chagas – R\$ 3086,00 – 13/01/2022

DARF – COFINS – R\$ 4538,84 - 25/03/2022

- Corrigir o ANEXO IV, a NFS 238 – GMD Serviços e Produção está com a data diversa da nota fiscal;

Desta forma é necessário, realizar os ajustes e justificativas solicitados, para posterior aprovação da prestação de contas.

Sem mais, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Jaguarão, 31 de Maio de 2022.

William Weissshahn Tavares
Agente Administrativo

